



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.319/2013

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2013, destinado a suplementação dos seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE:

ATIVIDADE: 1101.10.301.0010.2.042

(9)3.3.90.39-0002 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..R\$ 15.000,00

(7)3.3.90.30-0002 - Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

Soma.....R\$ 28.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

02- GABINETE DO PREFEITO:

03- ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:

ATIVIDADE: 0203.04.122.0002.2.005

(24)3.3.90.39-0118 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..R\$ 5.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

ATIVIDADE: 0407.24.722.0029.2.072

(87)3.3.90.30-0118 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(88)3.3.90.39-0118 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..R\$ 5.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

07- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

ATIVIDADE: 0407.28.846.0000.2.041

(94)3.1.90.91-0118 - Sentenças Judiciais.....R\$ 8.000,00

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE:

ATIVIDADE: 1101.10.301.0010.1.029

(1)4.4.90.52-0002 - Equipamento e Material Permanente....R\$ 5.000,00

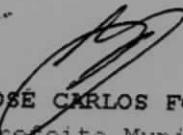


Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

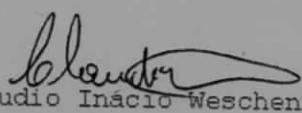
Soma.....R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretária Administração e Fazenda